



EDITAL DE REMATRÍCULA nº 91/2025

Fixa data e estabelece orientações e critérios para Rematrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Salto do Jacuí, para o ano de 2026.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados à rematrícula nos Centros Educacionais do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, no município de Salto do Jacuí, para o ano letivo de 2026.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1.1 A renovação de matrícula para os alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante confirmação dos pais e/ou responsáveis, na Unidade Escolar em que o educando já se encontra matriculado até o final do ano letivo de 2025.
- 1.2 O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis para a renovação da matrícula no prazo previsto acarretará a perda da vaga.
- 1.3 Somente serão aceitas rematrículas de alunos que **COMPROVADAMENTE RESIDAM EM SALTO DO JACUÍ**, independentemente do local de trabalho dos pais.
- 1.4 Os Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil, deverão atualizar o quadro de vagas para as turmas correspondentes e encaminhar imediatamente para a SMEC após as rematrículas, para posterior divulgação no Edital de Matrícula.
- 1.5 A Secretaria Municipal da Educação será responsável pela divulgação do Edital de matrículas através do site (<https://www.saltodojacui.rs.gov.br/>), em editais. Ficando o diretor da Unidade Escolar responsável pela divulgação na Comunidade Escolar.



- 1.6 A escola deverá esclarecer aos pais e/ou responsáveis no ato da renovação da matrícula que a vaga fica vinculada ao turno matutino ou vespertino da escola, estando o aluno sujeito a remanejamento de turno no caso de ocorrer redução do número de alunos, ou período no caso da Educação Infantil (Integral/parcial).
- 1.7 Poderão abrir turmas nos dois turnos, (1º ao 9º) somente o Centro Educacional que apresentar o número exigido por turma, caso contrário ofertar em turno único.

2. REQUISITOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 2.1 É obrigatória a renovação da matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
- 2.2 As crianças que completam 06 (seis) anos após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil;
- 2.3 Durante o ano letivo de 2026, a criança matriculada na modalidade Creche (0 a 3 anos) que não comparecer ao Centro de Educação Infantil, sem justificativa plausível ou atestado médico dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. A Unidade Escolar deverá informar à Secretaria da Educação e Cultura;
- 2.4 Em caso de afastamento da criança para tratar de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia útil, após emissão do mesmo;
- 2.5 Para o ano letivo de 2026, as turmas de Pré A e Pré B (crianças de 4 e 5 anos, em idade obrigatória escolar) serão atendidas, em regime parcial (4 horas diárias) ou integral (mínimo 7 sete horas), dependendo da oferta da Instituição Escolar.



3 COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

3.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O parâmetro para a formação de turmas é estabelecido conforme Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal de Educação CME.

Zona Urbana: **Educação Infantil**

Escola	Turmas Atendidas
EMEI Pingo de Gente	• Berçário: 5 meses a 1 ano e 6 meses – Integral • Creche: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses – Integral/Parcial • Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos – Parcial e Integral
EMEI Lorien Brescansin	• Berçário: 5 meses a 1 ano e 6 meses – Integral /Parcial • Creche: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses – Integral/Parcial • Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial
EMEI Harmonia	• Creche: 2 (dois) a 3 (três) anos - Integral • Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos – Parcial • Pré A e B - Integral

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

3.2.1 De acordo com a Resolução nº 04/2024 e 05/2024 o Conselho Municipal de Educação que autoriza o funcionamento dos Centros Educacionais municipais fica assim definida a composição de turmas:

Zona Urbana: **Ensino Fundamental**

Escola	Turmas atendidas
EMEF Darci Teodoro Sampaio	1º ao 9º ano Pré B – 5 anos.
EMEF Siegfried Heuser	1º ao 9º ano
EMEF Affonso Billig	1º ao 5º ano
EMEE Resina Bernhard	1º ao 9º ano



Zona Rural: Educação Infantil e o Ensino Fundamental

Escola	Turmas atendidas
EMEF Euclides Kliemann	• Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial • 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Padre José de Anchieta	• 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
EMEF João Gonçalves Vieira	• Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial • 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF União e Vitória	• Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial • 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

3.2.2. A Rede Pública Municipal deverá matricular toda criança a partir dos 6 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março de 2026, nas turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução nº 01/2010/CNE/CNB.

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- A) Cópia da Certidão de Nascimento;
- B) Cópia do CPF e RG dos Pais;
- C) CPF do aluno
- C) Declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Jacuí- RS. No caso de Vacinas em atraso, as mesmas deverão ser atualizadas para efetivação da matrícula;
- D) Cópia do comprovante de residência atualizado, a partir do mês de setembro/2025 em nome dos pais ou dos representante legal, ou documento comprobatório da residência familiar;
- E) Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis emitidas pelo juizado da infância e juventude;
- F) Número do NIS da criança, em caso de recebimento do Bolsa Família.
- G) Atestado ou diagnóstico no caso de alunos com deficiência.
- H) Número de telefone atualizado.
- I) Ficha de autodeclaração assinada e preenchida pelos pais ou responsáveis. (ANEXO I)
- J) Cópia do cartão SUS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

5 DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA

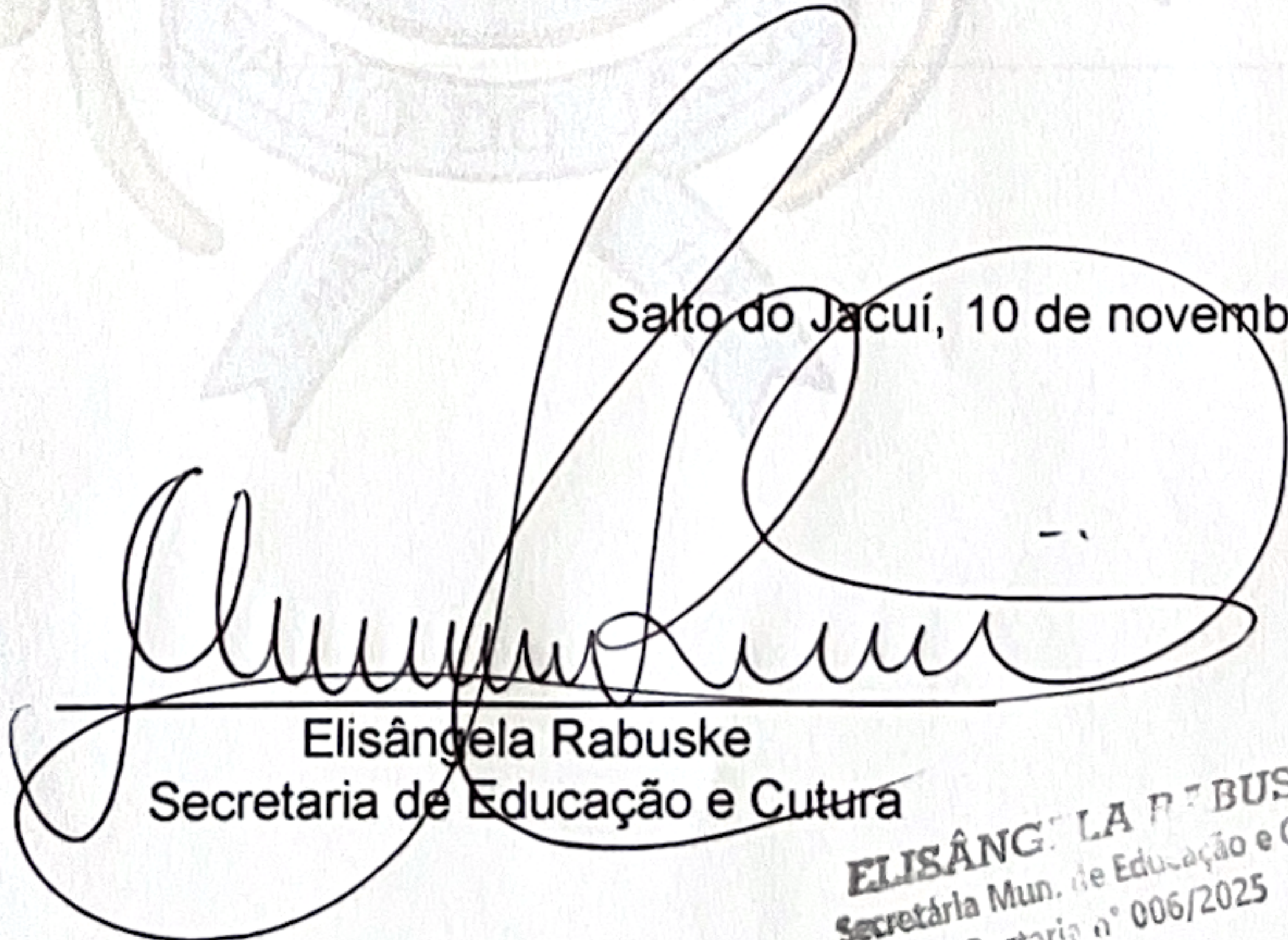
Rematrículas 18/11/2025 a 28/11/2025

- 5.1 Cada Unidade Escolar fica responsável em encaminhar às famílias um cronograma definindo o dia e turma que será atendida durante o período das rematrículas;
- 5.2 A partir da data de início das rematrículas, conforme estabelecido neste edital, não serão realizados novos cadastros para a Fila Única. O processo será retomado somente em 2026, de acordo com novo cronograma que será oportunamente divulgado;
- 5.3 Durante o período de rematrículas não serão realizadas matrículas novas para o ano letivo de 2026.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Após a rematrícula será publicado o Edital de Matrículas para os Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Salto do Jacuí, 10 de novembro de 2025.


Elisângela Rabuske
Secretaria de Educação e Cultura

ELISÂNGELA RABUSKE
Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2025



ANEXO I



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ responsável pelo
(a) aluno (a) _____ titular do RG nº _____

_____, inscrito no CPF sob nº _____,
AUTODECLARO, sob as penas de lei, para **COLETA E ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRALIS** que o (a) aluno (a):

- | | |
|---|---------------------------------|
| ☐ Preta | ☐ Parda |
| ☐ Amarela (pessoa com descendência asiática) | ☐ Branca |
| ☐ Indígena | |

NOME DA ESCOLA: _____

TURMA: _____

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável